



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

(Processo Administrativo nº 10199.110885/2023-32)

Termo Aditivo nº 02/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA CASA THOMAS JEFFERSON.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Senhora **LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 646, de 26 de maio de 2025, publicada na Seção 2 do DOU de 27 de maio de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 1435737, consoante competência atribuída na alínea a, do inciso I, do artigo 63 do Decreto nº 12.904, de 27 de março de 2026 e Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CASA THOMAS JEFFERSON**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.114.090/0001-41, sediado no SEPS, 706/906, Via W5 Sul, Asa Sul, CEP 70390-065, na cidade de Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **PAULA PACHECO COSTA REIS**, gerente corporativo de planejamento de operações, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10199.110885/2023-32 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 38/2023, por mais 42 (quarenta e dois) dias, a partir de 21 de abril de 2026 até 1º de junho de 2026, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no art. 111 da Lei 14.133 de 2021, com início em 21 de abril de 2026, encerrando-se em 1º de junho de 2026 e seguindo o cronograma que segue juntado aos autos (58680215).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. A prorrogação da vigência contratual ora ajustada não importa qualquer alteração no preço, nas condições de pagamento, nos critérios de reajuste ou nos demais parâmetros econômicos e financeiros

estipulados no Contrato nº 38/2023, bem como em seu Primeiro Termo Aditivo, que permanecem integralmente vigentes e aplicáveis durante o período de prolongamento ora concedido.

2.1.1. Para que não restem dúvidas, as partes declaram, desde já, que a extensão do prazo de vigência contratual não importa em qualquer conteúdo ou valoração econômica adicional, não configurando, em hipótese alguma, desequilíbrio econômico-financeiro, desproporção ou ônus excessivo às partes, sendo que o preço avençado no Contrato nº 38/2023 e em seu 1º Termo Aditivo encontra-se adstrito ao objeto (escopo) contratado e é suficiente para a perfeita e completa execução do objeto, inclusive no período de prorrogação ora acordado.

2.1.2. As partes renunciam, desde já, ao direito de formular qualquer pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 38/2023 ou reclamação a qualquer título com base exclusiva na prorrogação ora operada, considerando que a extensão do prazo de vigência não implica alteração de preço, encargos, ônus tributários ou qualquer outra condição econômica diferente daquelas originalmente pactuadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 21 de abril de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

PAULA PACHECO COSTA REIS

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Diretor(a)**, em 17/04/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Pacheco Costa Reis, Usuário Externo**, em 17/04/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60540371** e o código CRC **96171408**.

Referência: Processo nº 10199.110885/2023-32.

SEI nº 60540371